



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul  
"O Poder unido é mais forte."

*32º de Emancipação Político-administrativa. 31º de Instalação do Município.*

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

**DETERMINA HORÁRIO DE ATENDIMENTO, PERMANÊNCIA NA CÂMARA DE VEREADORES DE SERVIDOR E VEREADOR E ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÕES PARA FINS DE ATENDIMENTO DO REGIMENTO INTERNO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, Art. 37, faz saber que:

A permanência de Servidor ou Vereador fora do horário de expediente se dará por autorização da Mesa Diretora ou quando estes estiverem a serviço de Comissão Permanente ou Temporária.

#### **R E S O L V E**

- Determinar** que, fora os dias em que há reuniões ou transmissões via rádio, deve ser obedecido o horário de expediente tanto por Servidor ou Vereador, que é das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas.
- Determinar** que, excetuando-se os períodos determinados, seja pelo Servidor encerrado o expediente.

*CJAB – Matr.: 1096*

*“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel*

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mail: [cmvqrs@yahoo.com.br](mailto:cmvqrs@yahoo.com.br) e [cmvqrs@hotmail.com](mailto:cmvqrs@hotmail.com) - Homepage: [www.camaraquevedos.rs.gov.br](http://www.camaraquevedos.rs.gov.br)



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul  
"O Poder unido é mais forte."

*32º de Emancipação Político-administrativa. 31º de Instalação do Município.*

3. **Determinar** que, para fins de atendimento do Regimento, quando do protocolo de matérias, estas já devem ter sido revistas pelos seus autores, pois fora do prazo não será permitida revisão para que não haja alteração da proposta protocolada.
4. **Determinar** à Secretaria da Câmara de Vereadores que, fora deste prazo regimental, não proceda qualquer que seja a alteração em proposituras, exceto quando da retirada da proposta pelo autor para reapresentar em outra oportunidade e se houver qualquer alteração na proposta original, esta será desconsiderada pela Mesa Diretora devido ao simples fato da publicação ou conhecimento da matéria.

Secretaria da Câmara de Vereadores, em 2 de Janeiro de 2024. *32º de Emancipação Político-administrativa. 31º de Instalação do Município.*

VER. ADEMAR DA SILVA MILIZ

PRESIDENTE

**Publique-se. Cumpra-se.**

*CJAB – Matr.: 1096*

*“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel*

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mail: [cmvqrs@yahoo.com.br](mailto:cmvqrs@yahoo.com.br) e [cmvqrs@hotmail.com](mailto:cmvqrs@hotmail.com) - Homepage: [www.camaraquevedos.rs.gov.br](http://www.camaraquevedos.rs.gov.br)